PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 70/2022

Sistema de Registro de Preços

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pelas **Lei n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006, 08/2015 e 42/2019**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/1993**, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0011637-22.2022.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 03/01/2023
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de som em geral, com o fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R$ 1.694.964,14 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g) em processo de falência;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar documentos de habilitação e proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar **a licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 20,00 (vinte reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

12.5. Não será admitida a proposta manifestamente inexequível, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

12.6. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

12.7. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global para grupo.

12.8. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 13.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

13.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.3. Qualificação Técnica

a) Não se exigirá que a licitante apresente documentação que comprove qualificação técnica.

13.4. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.6. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

13.8. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

13.9. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

13.9.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o licitante ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.9.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

13.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.15. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

13.16. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

15.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora por grupo.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Antes da homologação do certame será realizada consulta as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de apresentação de recurso, a consulta as **licitantes** será realizada pela Secretaria Geral, antes de promover a adjudicação, se indeferido o pedido recursal.

17.3. O cadastro de reserva limitar-se á, no máximo, a três **licitantes** remanescentes.

17.4. Na hipótese de eventual contratação de **licitante** integrante do cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou do cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

17.4.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, serão aplicadas sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais nos casos dispostos na Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n.º 042/2019.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1.

18.2.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, da seguinte forma:

a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

18.3. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

18.6. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

19.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

19.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

19.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

19.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

19.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

19.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

19.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

19.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

19.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

19.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

19.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

19.17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

19.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;

b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

19.18. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante sua vigência, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. No mesmo prazo previsto no item acima, a licitante deverá apresentar a Declaração Antinepotismo, conforme modelo constante do anexo III do Edital.

20.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

20.2.1. Aplica-se a mesma regra as **licitantes** remanescentes para verificação das condições de habilitação antes de eventual contratação.

20.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexos I e V do edital)**.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

21.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *compras.gov.br,* poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

21.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

21.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

21.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

21.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

21.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

21.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail e* número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), Minuta de Contrato (Anexo V), Declaração ME/EPPP (Anexo VI).

21.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 91/2022 – EVENTO SEI nº (1497587).

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SOM EM GERAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência, constitui fase preparatória do Pregão.

1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudo Técnicos Preliminares (evento 1445561) apresentados no Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0011637-22.2022.8.23.8000.

1.3. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006, 008/2015, 42/2019, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão, o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça, e as condutas e dosimetria na aplicação de penalidade decorrentes da prática de infrações definidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02. Será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de som em geral, com o fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição em tela faz parte de um processo que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas por este Tribunal, provendo todos os setores com bens e equipamentos necessários ao bom funcionamento, neste caso específico, todos os auditórios do TJRR, ou seja, da capital e interior, bem como de reserva técnica para esta subsecretaria, considerando a necessidade de adequação dos materiais de som.

3.2. O objetivo é prover os setores do Poder Judiciário de equipamentos necessários ao bom funcionamento das diversas unidades proporcionando maior qualidade no eventos, audiências, sessões do Júri e Tribunal Pleno.

3.3. A demanda alinha-se ao Plano Estratégico 2021-2023, buscando impulsionar mudanças necessárias à melhoria continua das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O item a serem adquirido, bem como suas especificações mínimas e quantitativos encontram-se na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Mesa com - 32 entradas de microfone - 8 XLR / 1/4 "Combi-jacks de insumos e instrumentos de linha - 40 canais de entrada do DSP (32 entradas mono e 4 canais estéreo / retornos) - 31 busses de saída (Todos com processamento DSP completo e GEQ) - 4-band EQ paramétrico em cada canal e autocarro - 8 VCAs + 8 grupos de Mute - 26 faders motorizados (24 de entrada + LR / Mono) - 4 camadas totalmente personalizáveis ??Fader - Built-in stagebox Conectividade - 5"display touchscreen - Multi-Cor LCD Canal Mostra em cada fader de entrada - 4 motores de efeitos Lexicon, tipo estúdio, e ônibus FX dedicados - BSS Graphic Equalisers em cada autocarro - 20 sub-grupo / vias Aux - 4 mono ônibus matriz / estéreo - interface de áudio USB 32x32 para gravação e reprodução multi-track * Modelo de referênciaSoundcraft SI Impact Garantia 01 ano	Und.	03
2	Mixer de som 24 canais - - Controle de navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalar aplicativos adicionais - 20 pré-amplificadores - compressão dbx e reverb léxico icônico e processamento de atraso - Gravação multitrilha redundante de caminho duplo de todas as 24 entradas para a unidade USB e Mac / PC conectado - 24 entradas simultâneas (10 combo ¼ ”TRS / XLR, 10 XLR, 2 níveis de linha, 2 digitais) - EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-altas, compressor, de-esser e porta de ruído nos canais de entrada - EQ gráfico de 31 bandas, porta de ruído, compressor e supressão de feedback automático dbx® AFS2 em todas as saídas - Analisador de frequência em tempo real (RTA) nas entradas e saídas - Compatível com Mac / PC DAWs e outro software de música - Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA para facilitar a configuração e o controle - Design de montagem em rack 4U	Und.	10

	Modelo de referência Soundcraft UI-24R Garantia 01 ano		
3	Caixa de som de agrupamento linear em coluna vertical; suporte giratório (pan)/ suporte demontagem em parede com 18 inserções; com variáveis contínuas de +/-80 graus; suportegiratório esquerda-direita; revestimento de borracha butílica; pinos revestidos de cobre comresistência à ferrugem; drives com ímãs de neodímio duplos; drive com proteção contra oclima; gabinete ABS com fibra de vidro; grade de alumínio; com a dimensão: 1000mm altura,98,5 mm largura, 153 mm profundidade e peso 7 kg; Capacidade externa: classificado IP-55,por IEC529, resistente a raios UV, umidade e 200 hrs de ácido, ar, sal e spray; 18 pontos deinserção M6 no verso do painel; Componente 16 Full Range de 50mm (2); Alcance defrequência: (-10 dB): 80 Hz a 20KHz; Cobertura vertical (estreito) 15° (2 KHz a 16 KHz)(±10°), (amplo) 40° (1 kHz a 16 kHz) (±10°) e (horizontal): 150° (ave, 1 kHz a 4 kHz,(±20°); Sensibilidade (2,83 V em 1 m) Estreito: (modo fala) 96 dB (2 kHz a 14 kHz); (modomúsica) 93 dB (300 Hz a 18 kHz) e Amplo: (modo fala) 93 dB (2 kHz a 14 kHz); (modomúsica) 93 dB (300 Hz a 18 kHz); Impedância nominal de 8 ohms (em modo Thru);Potência: 200W RMS; SPL máx. Estreito: (modo fala) 121 dB ave cont. (127 pico), (modomúsica) 118 dB ave cont. (124 pico) e SPL máx. Amplo: (modo fala) 118 dB ave cont. (124pico); (modo música) 115 dB ave cont. (121 pico); 70V/100 V taps do transformador: 120WRMS, 60W RMS, 30W RMS (15W RMS em 70 V apenas), e 8Ω thru, por interruptor; Devevir acompanhada de seus acessórios para a instalação em parede. Modelo de referência JBL CBT 100 Garantia 01 ano	Und.	46
4	Caixa de som coluna vertical ativa Caixa-acústica ativa tipo line-array Potência 350 watts, Composta por 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1", Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção, Padrão de cobertura Vertical: 20º (2kHz - 18kHz, ±10º), Padrão de cobertura Horizontal: 150º (1kHz - 4kHz, ±15º) Máximo SPL: 115dB (@350W/1m) gabinete em alumínio extrudado, ABS e tela em aço, acabamento em branco Modelo de referência SLR 504A Staner Garantia 1 ano	Und.	10
5	Amplificador de Som Amplificador com a tecnologia DriveCore; peso de 5Kg; Capacidade de DSP: Controle deFiltro; Funcionalidade de iluminação; Indicadores LED; Sensibilidade de entrada selecionávelde 1.4Vrms e .775Vrms; Reinicialização do sistema permite que as configurações de fábricasejam restauradas; Acionamento remoto; 2400W a 4 Ω em bridge; Limitadores Peakx ™;Entradas XLR, 1/4 ", RCA fornecem flexibilidade; Sistema de Crossover PureBand ™integrado; Ventiladores de ar forçado; Sensibilidade 1.4Vrms; Resposta de Frequência +0dB,-1dB; Sinal de ruído >103dB (at .775Vrms, 6dB lower); Distorção < 0.3%; Damping Factor >200; THD < 0.5%; Crosstalk At 1kHz: > 85dB, At 20kHz: > 55dB; Modelo de referência Crow 2502xls Garantia 01 ano	Unid	10
6	Multicabo com Medusa Multicabo Completo, com Medusa 36 vias, com 45 metros, com as seguintes especificações:Multicabo espaguetado balanceado profissional; com vias numeradas; caixa metálica pintadaem epóxi; condutor: 0,20mm 2 ou superior; isolamento: Polietileno; blindagem: fita dealumínio + fio de cobre (dreno) 0,20mm2; cobertura: PVC Flexível. Garantia 1 ano	Und	02
7	Microfone Gooseneck Haste flexivel, 45 a 60cm., Transdutor Condensador. Padrão polar Cardioide, Resposta de Frequência 50 Hz a 17 kHz, Faixa Dinâmica (Típica) 94 dB (@ 1 kW de carga); relação sinal-ruído 65,0 dB (referenciado a 94 dB SPL), Nível de Som Máximo de Entrada 123,0 dB (1 kHz a 1% THD, 1 kW de carga), Requerimentos poderosos Phantom power de 11 a 52 VDC, Impedância de Saída 150 ohms (180 ohms reais a 1 kHz), Conectores de Saída Macho XLR de 3 Pinos, Almofada nenhum Low-Frequency Roll-Off Nenhum, led de status Modelo de referência Mx418d/c – Shure	Und	40
8	Microfone sem fio Duplo Sistemas simultâneos por banda Até 12, Faixa de frequência: 542-572 MHz, Faixa de operação: 300 pés. Linha de visãoResposta de frequência: 50Hz-15kHz, Seleção de canal: Auto / Manual, Tipo: Dinâmico Padrão Polar: Cardioide, Resposta de frequência: 50Hz-16kHz Transmissor, mFator de forma: Portátil com Mic Capsule, Faixa Dinâmica: 100dB (ponderado A), Tipo de bateria: 2 x AA, Vida útil da bateria: Até 14 hor Modelo de referência Shure Modelo: BLX288 / PG58 Garantia 1 ano	Und	10
9	Microfone sem fio tipo head - set (de cabeça), com base receptora em operação UHF, com as seguintes características: Conjunto transmissor de cabeça: Tipo de Transmissor: Bodypack + mic. de cabeça; duração da bateria: até 10 horas; chave de Atividade e Mute; alimentação: pilhas comuns ou bateria 9V; raio de transmissão: 50 m ou mais. Base receptora: Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas; 2 Saída de áudio: 1/4 "Connector + XLR Connector (P10 + XLR balanceado); Canais selecionáveis; voltagem: 127 V ou Bivolt. Modelo de referência AKG Wms 470 Para o conjunto transmissor+receptor: garantia 01 ano.	Unid	10
10	Microfone sem fio de lapela • Sistema transmissão UHF faixa de 663,5 a 693,5 mhz homologado pela ANATEL; • Bastões com display digital e sintonizador de até 30 canais; • Chave on/off (liga desliga); • Alimentados com pilhas 1,5v; • Sistema Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas; • Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ±3 dB; • Rejeição de imagem: 60 dB típico Rejeição a espúrios: >60 dB típico; • Distorção do sistema (referente a ±15 kHz de desvio, modulação a 1 kHz): 0,1% de THD típico Relação sinal/ruído: 98 dB; • Sensibilidade: -109 dB para 12 dB SINAD típico; • Faixa de temperatura de operação: -18 °C a 57 °C. Nota: As características da bateria podem limitar esta faixa; • Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA Transmissor de mão; • Conector: XLR macho 3 pino ¼"(P-10); • Configurações de saída: Balanceada ativamente; • Fonte de Alimentação: Adaptador 100V ou 220V com plug Fêmea 2,1mm; • Proteção contra Phantom Power: Sim. Para o conjunto transmissor+receptor: Manual do usuário em Português, garantia mínima de 01 (um) ano. Modelo de referência Dylan UDX03 Multi	Unid	10
11	Sistema monitor de retorno auricular sem fio in - ear, em UHF, com as seguintes características mínimas, podendo ser duplo (2 fones) ou não: Base transmissora: Transmissor sem fio + 2 canais integrados de mixagem; pelo dois canais de entrada mic/line (2x XLR+P10 combo) para controle do mix; controle de nível de entrada; seletor de frequência; saídas XLR; fone in - ear incluso, podendo ser duplo; voltagem: 127 V ou Bivolt. Receptor tipo bodypack: Localizador de frequência; gerenciamento de cabo integra do; entrada de linha; botão de volume; seletor de frequência; indicadores de ligado, recepção de RF, frequência, limitador e bateria fraca. Para o conjunto base + bodypack: Manual do usuário em português; garantia mínima de 01 (um) ano. Modelo de referência: XSW IEM SET	Unid	10
12	Caixa acústica bi-amplificada (ativa) com 2 vias, controle remoto, com as seguintes características: Potência: 200 Watts; 1x Woofer de 15"; 1x Driver de Titânio; Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card	Unid	10

	Comunicação via B.T. Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte; cor preta, branca ou cinza, bivolt (100~240Vac); garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de referência: PS 1501 STANER		
13	Caixa acústica ativa 50w duas vias na cor branca, conector de entrada: trs 1/4" (P-10) alimentação: 127/220 V 60 Hz, resposta de freqüência (±2 dB): 80 Hz 16 kHz Modelo de referência: PS-50 Staner	Unid	20
14	Microfone convencional com fio, espuma protetora e as seguintes características: Transdutor dinâmico e padrão polar cardióide, com chave liga - desliga; resposta de Freqüência 50Hz - 15kHz; impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais, para conexão a entradas de microfone de baixa impedância); cabo padrão para microfone e espuma inclusos; garantia mínima de 01 (um) ano. Modelo de referência Shure SM58-CN	Unid	40
15	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório micro porte. (sala de sessões Palácio da Justiça) OBS: o serviço compreende a instalação de 04 caixas de som, 01 mesa de som, amplificador, 10 microfones com fio (gooseneck) 02 microfones sem fio	Unid	01
16	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório médio porte (auditório Fórum Sobral Pinto) OBS: o serviço compreende a instalação de 06 caixas de som, 01 mesa de som, amplificador, 6 microfones com fio (gooseneck) OBS: o serviço compreende a instalação de 04 caixas de som, 01 mesa de som, amplificador, 4 microfones com fio (gooseneck) 04 microfones sem fio	Unid	01
17	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório pequeno porte. (1ª e 2ª vara do Juri) OBS: o serviço compreende a instalação de 04 caixas de som, 01 mesa de som, amplificador, 04 microfones com fio (gooseneck) 04 microfones sem fio	Unid	02

4.2.1. Os materiais empregados, devem ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

4.3. Da Qualificação Técnica

4.3.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, comprovando já haver realizado serviços com os materiais ao qual está concorrendo, a ser feito por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.4. Da Garantia

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia integral dos material conforme consta da descrição do item na tabela constante do item 4.2, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, período este em que eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Corte.

4.4.2. Durante o período de vigência da garantia poderão ser efetuadas quantas manutenções se fizerem necessárias.

4.4.3. Relativamente à garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.4.4. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus usuários.

4.4.5. O CONTRATADA deverá fornecer garantia on-site, de no mínimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos que são objeto dessa contratação, sendo que esse prazo será contado a partir do recebimento definitivo.

4.4.6. Durante o prazo de garantia, deverão ser cobertos o reparo e/ou substituição do aparelho por outro de qualidade igual ou superior, temporariamente, no caso do reparo não ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, e, definitivamente no caso de ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da comunicação da falha ou defeito no equipamento. Todos os custos com fretes, reparos ou troca do aparelho serão cobertos pela garantia.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

5.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento Nota de Empenho.

5.3. O objeto deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal, no depósito Walter Damian, da Sede Administrativa - Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, Av. Cap Ene Garcez, nº 1696, São Francisco, CEP 69.305-135, 4º piso, sala 402, no horário de expediente (08h às 14h).

5.4. Os pedidos serão realizados por meio de **Ordem de Fornecimento**, conforme **Anexo Único - Modelo de Ordem de Fornecimento** deste instrumento, onde será informado o endereço de entrega/instalação e quantidade.

5.4.1. Eventual mudança de endereço de entrega/instalação dos itens será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

5.5. Antes da entrega, deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à **Subsecretaria de Patrimônio**, no horário de expediente (08h às 14h), através do seguinte contato: (95) 3198-4114, (95) 3198-4155 ou e-mail: spat@tjrr.jus.br. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do FORNECEDOR.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante no Procedimento Virtual SEI nº 0011637-22.2022.8.23.8000, estima-se que o valor global do registro em tela será de R$ 1.694.964,14 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme planilha de orçamento detalhada a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Estimado (R$)
01	Mesa com 32 canais	Unid	03	47.499,50	142.498,50
02	Mixer de som com 16 canais	Unid	10	18.500,00	185.000,00
03	Caixa de som de agrupamento linear em coluna vertical	Unid	46	10.534,50	484.587,00
04	Caixa de som coluna vertical ativa	Unid	10	8.569,50	85.695,00
05	Amplificador de Som	Unid	10	8.479,50	84.795,00
06	Multicabo com Medusa	Unid	02	9.551,72	19.103,44
07	Microfone Gooseneck	Unid	40	5.907,88	236.315,20
08	Microfone sem fio Duplo	Unid	10	11.022,32	110.223,20
09	Microfone sem fio tipo head - set	Unid	10	7.782,40	77.824,00
10	Microfone sem fio de lapela	Unid	10	2.615,32	26.153,20
11	Sistema monitor de retorno auricular sem fio	Unid	10	5.469,46	54.694,60
12	Caixa acústica bi-amplificada (ativa) com 2 vias	Unid	10	2.900,00	29.000,00
13	Caixa acústica ativa 50w duas vias na cor branca	Unid	20	1.784,75	35.695,00
14	Microfone com fio	Unid	40	2.179,50	87.180,00
15	Serviço de instalação de equipamentos em auditório micro porte	Unid	01	6.600,00	6.600,00
16	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório pequeno porte	Unid	01	12.000,00	12.000,00
17	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório médio porte	Unid	02	8.800,00	17.600,00

VALOR TOTAL (R$)	1.694.964,14

6.2. Objeto será custeado através do Programa de Trabalho 12.601.02.061.0003.2438 - Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, da Unidade Orçamentária do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNDEJURR; Elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

6.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a CONTRATADA deverá:

a. estar atento ao prazo de entrega dos equipamento, o qual tem início após recebimento da Nota de Empenho;

b. respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 - Especificações do Objeto, quando do fornecimento dos itens;

c. fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas ao TJRR;

d. observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

e. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

f. deverá fornecer junto com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente;

g. manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

h. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

i. arcar com as despesas relativas aos eventuais deslocamentos, durante a vigência da garantia, que correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade; e

j. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento dos bens.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação; e

c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoas jurídicas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupados de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de caros de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

c. comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com a especificações apresentadas no item 4 - Especificações do Objeto. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.4.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstos no Edital bem como no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.3.

7.4.3. Durante a Vigência da Ata e do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata e do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, telefones de contato e e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens registrados.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo Setor Demandante.

8.2. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, essa será encaminhada à CONTRATADA, por e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

8.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.4. O **recebimento provisório** será realizado em até 02 (dois) dias uteis, **da data de entrega**, mediante recibo, não configurando aceite.

8.5. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no item 4 - Especificações do Objeto deste Instrumento.

8.6. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o **recebimento definitivo**, através de termo próprio, que será emitido em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.

9. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Poder Judiciário do Estado de Roraima deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou
e. o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

9.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou
b. a pedido do FORNECEDOR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço por grupo.

10.1.1. A licitação será composta por um único grupo.

10.2. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO ÚNICO - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Empenho: _____
Procedimento Administrativo: _____
Empresa: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº____/_____

Nos termos do Empenho _____ supracitado, solicitamos entrega dos equipamentos, conforme orientações seguintes:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Local de Entrega
01	Descrição do Objeto_____ Modelo_____	Und.	__	**Subsecretaria de Patrimônio**, situada na Av. Capitão Ene Garcez, 1696, Bairro São Francisco, Boa Vista - RR, 296, CEP 69.305-135, no horário de expediente (8 às 14h), através do seguinte contato (95) 3198-4114.
02	Descrição do Objeto_____ Modelo _____	Und.	__	**Subsecretaria de Patrimônio**, situada na Av. Capitão Ene Garcez, 1696, Bairro São Francisco, Boa Vista - RR, 296, CEP 69.305-135, no horário de expediente (8 às 14h), através do seguinte contato (95) 3198-4114.

Recebido Empresa	Recebido Provisório Fiscal	Recebido Definitivo Fiscal
Data:	Data:	Data:
Prazo de Entrega:		

Boa Vista, _____ de _____ de 20____.

_____

Fiscal do Contrato

Matrícula

Documento assinado eletronicamente por **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, **Integrante Administrativo**, em 01/12/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1497587** e o código CRC **3B0493DC**.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2022.

Data do certame: 00/00/2022, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0011637-22.2022.8.23.8000

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de som em geral, com o fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário fixado pelo TJRR (R$)	Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R$)	Valor Total do item(R$)
1	Mesa com 32 canais, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	3	47.499,50	142.498,50	
2	Mixer de som com 16 canais, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	18.500,00	185.000,00	
3	Caixa de som de agrupamento linear em coluna vertical, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	46	10.534,50	484.587,00	
4	Caixa de som coluna vertical ativa, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	8.569,50	85.695,00	
5	Amplificador de Som, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	8.479,50	84.795,00	
6	Multicabo com Medusa, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	2	9.551,72	19.103,44	
7	Microfone Gooseneck, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	40	5.907,88	236.315,20	
8	Microfone sem fio Duplo, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	11.022,32	110.223,20	
9	Microfone sem fio tipo head – set, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	7.782,40	77.824,00	
10	Microfone sem fio de lapela, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	2.615,32	26.153,20	
11	Sistema monitor de retorno auricular sem fio, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	5.469,46	54.694,60	
12	Caixa acústica bi-amplificada (ativa) com 2 vias, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	10	2.900,00	29.000,00	
13	Caixa acústica ativa 50w duas vias na cor branca, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	20	1.784,75	35.695,00	
14	Microfone com fio, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Unid	40	2.179,50	87.180,00	
15	Serviço de instalação de equipamentos em auditório micro porte, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Unid	1	6.600,00	6.600,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário fixado pelo TJRR (R$)	Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R$)	Valor Total do item(R$)
16	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório pequeno porte, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Unid	1	12.000,00	12.000,00	
17	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório médio porte, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Unid	2	8.800,00	17.600,00	
VALOR TOTAL (R$)					**1.694.964,14**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO (R$) 1.694.964,14						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

_____
nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2022

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 000/2022

Procedimento Administrativo n.º 0011637-22.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de .....de ..... de ....., inscrito no CPF sob o n.º ..... Portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de som em geral, com o fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de .....(sua publicação), não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:					**E-MAIL:**
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**VALOR**	
				Unitário	**Total**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2020.

_____	_____
Nome	Representante legal
Secretário de Gestão Administrativa	Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MINUTAS DO CONTRATO

(Evento SEI nº 1504594)

Contrato para aquisição de material de som em geral, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 000/2022 (Edital de Licitação - Pregão (eletrônico) n.º 000/2022), que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXX.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, situado na Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Felipe Diogo Jácome Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 177.275 SSP/RR e do CPF n.º 876.143.752-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede na Rua Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxx - Xxxxxxxx, Cidade/UF, CEP 00.000-000, Telefones: (00) 0000 0000, *E-mail*: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo senhor Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxx**,** portador da Carteira de Identidade de n.º 000.000 SSP/XX e do CPF n.º 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de som em geral, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I deste instrumento, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 91/2022 (1497587), anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2022, constantes dos autos do Procedimento Administrativo n.º 0011637-22.2022.8.23.8000, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.

Parágrafo único. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Termo de Referência n.º 91/2022 (1497587), da Ata de Registro de Preços n.º 00/2022 (Grupo 000), da Proposta da Contratada (0000000), de 00/00/2022, mediante fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem deveres do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto;

c) Nomear um ou mais servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos adquiridos e dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido;

h) Orientar a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;

i) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;

j) Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;

k) Disponibilizar à CONTRATADA os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por representantes da Administração designados pela Secretaria Demandante (fiscais técnicos e, caso necessário, fiscais setoriais) e pela Secretaria de Gestão Administrativa (fiscais administrativos), os quais deverão anotar todas as ocorrências em registro próprio, no âmbito de suas atribuições, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outros previstos no Termo de Referência n.º 91/2022 (1497587), na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato;

b) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;

c) Receber as comunicações expedidas pela Contratante;

c.1) Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

c.2) Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

d) Acompanhar o recebimento das correspondências no e-mail informado na Proposta, ficando responsável pela inobservância dos prazos previstos;

e) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;

g) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;

h) Entregar os itens com o maior padrão de qualidade possível, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo direito do CONTRATANTE exigir que equipamentos avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento sejam substituídos;

i) O objeto do fornecimento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento;

k) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens adquiridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

n) Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Décima - Do Recebimento, constante neste instrumento;

o) Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;

p) Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

q) Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação; e,

r) Enviar por meio eletrônico, à Subsecretaria de Contratos do TJRR (contratos@tjrr.jus.br), Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

s) Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à Contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

c) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

d) A subcontratação para execução do objeto deste Contrato; e

e) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Como condição para contratação, manutenção ou aditamento do contrato, a CONTRATADA deverá assinar Declaração de Antinepotismo.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R$ 00.000,00 (xxxxx reais), conforme proposta vencedora do Pregão (eletrônico) n.º 000/2022.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste contrato será custeado através do Ação n.º 00.000.00.000.0000.0000 – _____, Elemento de Despesa n.º 0.0.00.00. – Aquisição de Materiais Permanentes.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento Nota de Empenho., conforme Item 5.2.1 do Termo de Referência n.º 91/2022 (1497587).

CLÁUSULA OITAVA — DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

O local e horário de entrega dos bens será os abaixo indicados:

Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR)

Edifício Luiz Rosalvo Indrusiaki Fin - Depósito Walter Damian

Avenida Capitão Ene Garcêz, n.º 1696 - São Francisco, Boa Vista/RR

Horário: 08 às 14 horas

CLÁUSULA NONA — GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

O recebimento provisório será realizado em até 02 (dois) dias úteis, da data de entrega, mediante recibo, não configurando aceite.

O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no item 4, do Termo de Referência n.º 91/2022 (1497587).

Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93, será efetuado o **recebimento definitivo**, por meio de termo próprio, que será emitido em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo, as notas fiscais serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5.º, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios devidos

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o Procedimento deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é devida a apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A empresa contratada poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

Parágrafo nono. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Parágrafo décimo. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada, a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE

Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual;

V = variação percentual (fator de multiplicação) obtida na forma do *caput* desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo único. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e Resolução n.º 42/2019 - TJRR/Pleno, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cíveis ou criminais, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo; ou

f) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

a) Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item ou aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo segundo. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

Parágrafo terceiro. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quarto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quinto. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

Parágrafo sexto. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no *site* do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a CONTRATADA:

a) Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE e impeditivo da execução deste Contrato, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8666/93;

b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas;

c) Nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n.º 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência n.º 91/2022 (1497587).

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

Anexo I - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Estimado (R$)
01	Mesa com 32 canais	Unid	03		
02	Mixer de som com 16 canais	Unid	10		
03	Caixa de som de agrupamento linear em coluna vertical	Unid	46		
04	Caixa de som coluna vertical ativa	Unid	10		
05	Amplificador de Som	Unid	10		
06	Multicabo com Medusa	Unid	02		
07	Microfone Gooseneck	Unid	40		
08	Microfone sem fio Duplo	Unid	10		
09	Microfone sem fio tipo head - set	Unid	10		
10	Microfone sem fio de lapela	Unid	10		
11	Sistema monitor de retorno auricular sem fio	Unid	10		
12	Caixa acústica bi-amplificada (ativa) com 2 vias	Unid	10		
13	Caixa acústica ativa 50w duas vias na cor branca	Unid	20		
14	Microfone com fio	Unid	40		
15	Serviço de instalação de equipamentos em auditório micro porte	Unid	01		
16	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório pequeno porte	Unid	01		
17	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório médio porte	Unid	02		
VALOR TOTAL (R$)					

Anexo II - Modelo de Declaração de Preposto

Eu, Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx Ltda., declaro, para os devidos fins, que a referida empresa compromete-se a manter preposto, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo n.º 00/2022.

Nome do Preposto: Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx

CPF n.º 000.000.000-00

RG n.º 000.000 SSP/XX

Qualificação Profissional:

Endereço: Rua Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxx - Xxxxxxxx, Cidade/UF, CEP 00.000-000

Telefone/WhatsApp: (00) 0000 0000

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxx.com.br

Anexo III - Modelo de Declaração de Informações para Fornecimento (DIF)

Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas Contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Fornecedor e Subcontratados
Unidade Gestora: (TJ ou FUNDEJURR)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO - DIF

Nº SEI _____

1) CONTRATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR
Endereço: Avenida Cap. Ene Garcez, nº 1696, Centro, CEP 69.305-135

CNPJ: 34.812.669/0001-08
Boa Vista - RR

2) FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS

(Em caso de subcontratação, preencher uma DIF para cada subcontratado, além da DIF do fornecedor)

☐ **FORNECEDOR** ☐ **SUBCONTRATADO**

Razão Social/Nome: .....

Endereço Completo: .....

DADOS*	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Natureza Jurídica		
CÓDIGO CNAE - Atividade Principal / Nº CBO		
CÓDIGO CNAE da Atividade do fornecimento:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Optante SIMPLES NACIONAL		
Optante pelo SIMEI		

(i) CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas e (ii) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos e (v) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

Informar no quadro a seguir eventuais imunidades ou isenções de tributos.

IMUNE/ISENTO	TRIBUTO	BASE LEGAL

3) OBJETO DO FORNECIMENTO

☐ **PRODUTO** ☐ **SERVIÇO** ☐ **PRODUTO E SERVIÇO**

OBJETO: .....

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
cretaria de Orçamento e Finanças

Especificar enquadramento do serviço, se aplicável, na Lei Complementar (LC) nº 116/2003

4) CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR BRUTO (R$)	MUNICÍPIO(S) DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO
PRODUTO		
SERVIÇO		
TOTAL	-	

Valor bruto é o valor total a ser contratado, sem nenhuma dedução de tributos.

☐ **Cessão de mão-de-obra nas dependências do contratante ou em local por ele indicado** Valor Bruto: R$ .....

☐ **Subcontratação** (para os casos permitidos na Lei 8.666/93) **Nº de subcontratações:** ☐ Valor Bruto: R$ .....

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*:

NF ☐ **NF-e** ☐ **NFS-e** ☐ **DANFE** ☐ **RPA** ☐ **RECIBO** ☐ **OUTROS** ☐ **QUAIS?** .....

* As siglas mencionadas neste campo têm o significado a seguir: (i) NF - Nota Fiscal; (ii) NF-e - Nota Fiscal Eletrônica; (iii) NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; (iv) DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; e (v) RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo.

5) INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

A) RETENÇÕES NA FONTE

Diretrizes básicas para preenchimento:

1) IR (TJRR é dispensado da retenção de CSLL, PIS e COFINS, devido à falta de convênio que o obrigue):

1.1) Observar o art. 34 da Lei nº 10.833/2003, que trata da obrigação das empresas públicas em efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda; e

1.2) Observar a IN RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

2) INSS (aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra):
2.1) Observar IN RFB nº 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

3) ISS:
3.1) Observar regra geral, conforme caput do art. 3° da LC nº 116/2003, de que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";
3.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3° da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";
3.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6° da LC nº 116/2003, nos casos em que prestador e tomador estejam estabelecidos no mesmo município (no caso do Boa Vista, observar a LC 1223/2009 e suas alterações posteriores, se aplicáveis).

QUADRO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO PRODUTO R$ (A)	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO / BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R$ (A - B)	ALIQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R$	BASE LEGAL
		R$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			

QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO R$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R$ (A - B)	ALIQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R$	BASE LEGAL
		R$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			
INSS				0,00			
ISS				0,00			
*				0,00			

* Preencher em casos de alíquotas distintas para o mesmo tributo

B) DEVIDAS PELO FORNECEDOR
1) O TJRR não é contribuinte do ICMS, não se aplicando a alíquota interestadual.

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO PRODUTO / SERVIÇO R$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R$ C = (A - B)	ALIQUOTA % (D)	VALOR A SER DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL R$ (C x D)	BASE LEGAL
		R$ (B)	NATUREZA				
ISS				0,00			
ICMS				0,00		0,00	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS AO CONTRATANTE PELO QUE ME RESPONSABILIZO CIVIL E CRIMINALMENTE, BEM COMO QUE A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NÃO DISPENSA A MINHA OBRIGAÇÃO COMO FORNECEDOR / SUBCONTRATADO DE APRESENTAR OUTRAS DECLARAÇÕES EVENTUALMENTE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

Local e data: _____ , _____ de _____ de _____

Função na empresa: _____ _____
Assinatura do representante legal do Fornecedor / Subcontratado

Nome Completo: _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/12/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1504594** e o código CRC **A9D94604**.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

Declaro ainda estar ciente de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaro conhecer que se entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, existe a possibilidade de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Município/Estado, mês, dia. ano.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa
CPF Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, **Subsecretário(a)**, em 20/12/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1516299** e o código CRC **7733EDC4**.